



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 665/88

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, - aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, estabelecendo as condições de apoio logistico necessário à execução dos serviços de policiamento ostensivo na área do Município, conforme modelo apresentado.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 11 de março de 1988

OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CLIBERTO QUEDEVES BIFANO
Sec. Municipal